



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRÁIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



CONTRATO Nº 20177026

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT, COM A
EMPRESA RAPEL REI DAS PEÇAS EIRELI, PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, pessoa jurídica de direito público interna, constituído sob a forma de associação de natureza autárquica, estabelecido à Rua Urbano Teixeira Barbosa nº 546 - Centro - Itapipoca - Ceará, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 12.939.977/0001-58, neste ato representada por seu Diretor Administrativo Financeiro Sr. **Francivan Gomes Rodrigues**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **RAPEL REI DAS PEÇAS EIRELI**, com endereço na Rua Rita Sobrinho, nº. 160, Júlio II, em Itapipoca/CE, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 07.026.222/0001/22, representada pelo proprietário, Sr. **Raimundo Nonato de Mesquita**, brasileiro, divorciado, comerciante, inscrito no CPF(MF) nº 001.040.273-04, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº **0522.01/2017**, Processo nº 0522.01/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a **Lei Federal Nº 8.666/93** - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520**, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente do CPSMIT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA (CPSMIT), mediante PREGÃO, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital, mediante PREGÃO PRESENCIAL, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 0522.01/2017, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de **R\$ 701.746,57 (setecentos e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



- 4.1. Os produtos serão entregues no Almoxarifado – Sede do Consórcio Público de Saúde à Rua Urbano Teixeira, nº 546 – Centro – Itapipoca - Ceará, obedecido o constante do Preâmbulo do Edital, no horário de 8:00h às 11:00horas e 13:00hs às 16:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 4.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Diretor Administrativo Financeiro / Ordenador de Despesas.
- 4.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 4.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
- 4.5. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.
- 4.6. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, com Sede à Rua Urbano Teixeira Barbosa nº 546 - Centro – Itapipoca - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.939.977/0001-58.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até **31 de dezembro de 2017**, contados a partir da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O objeto da licitação será recebido pelo o responsável pelo Almoxarifado/Controle Interno, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

6.2. DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 6.2.1- O Objeto contratual será fornecido de forma integral, parcelada ou contínua. Em relação às compras, Lei nº 8.666/1993 conceitua-as da seguinte forma:

Art. 6- Para os fins desta Lei, considera-se:

III Compra toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente; (grifo nosso).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 7.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: **0101.10.302.0403.2.001** - Gerenciamento Administrativo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – Elemento de Despesas: **3.3.90.30.00 - Material de Consumo e 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, custeadas com recursos financeiros oriundos dos repasses do Contrato de Rateio (Entes Consorciados – Municípios e Estado do Ceará), consignada no Orçamento do corrente exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratual/prestação dos serviços, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais/prestação dos serviços objeto deste Contrato;

9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e prestação dos serviços objeto deste Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, conforme o acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Entregar os materiais/prestar os serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto/prestação dos serviços contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

c) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

d) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto/prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRÁIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria de Saúde



serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido aos cofres do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

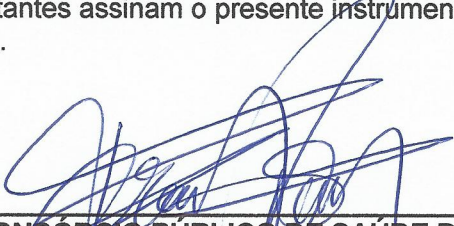


- 13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1. Fica eleito o foro da Comarca de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
- 14.2. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Itapipoca/CE, 08 de junho de 2017.



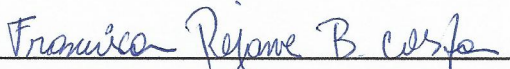
**CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA (CPSMIT)**

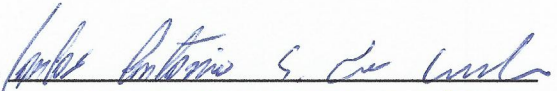
Francivan Gomes Rodrigues
Diretor Administrativo Financeiro
CONTRATANTE



RAPEL REI DAS PEÇAS EIRELI
Raimundo Nonato de Mesquita
CONTRATADA

Testemunhas:

01. 
Nome: FRANCISCA REJANE BENIGNO COSTA
CPF/MF: 683.706.793-15

02. 
Nome: CARLOS ANTONIO SOUZA DA LIMA
CPF/MF: 580 038 003-15



**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA

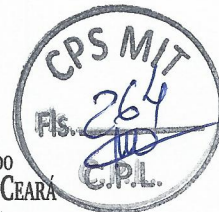
GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde**ANEXO CONTRATO****EMPRESA:** RAPEL REI DAS PEÇAS EIRELI.**ENDEREÇO:** Rua Rita Sobrinho, nº. 160, Júlio II, em Itapipoca/CE**CNPJ nº:** 07.026.222/0001/22

LOTE I – PEÇAS, ACESSÓRIOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TAMPA DO COMANDO DE VALVULAS	UND	7	1.500,00	10.500,00
2	KIT DE JUNTA DO MOTOR(COMPLETO)	UND	7	720,00	5.040,00
3	CASQUILHO DA BIELA	UND	7	435,00	3.045,00
4	CASQUILHO DE MANCAL	UND	7	520,00	3.640,00
5	BOMBA DE OLÉO DO MOTOR	UND	7	2.440,00	17.080,00
6	CARTE DO MOTOR	UND	7	974,00	6.818,00
7	BOMBA D'AGUA	UND	7	498,00	3.486,00
8	BOMBA HIDRAULICA	UND	7	1.255,09	8.785,63
9	ROLAMENTO DA CORREIA DO TENSOR	UND	7	140,00	980,00
10	ROLAMENTO DA CORREIA	UND	7	270,00	1.890,00
11	RADIADOR DE AGUA	UND	7	1.800,00	12.600,00
12	RADIADOR DO INTERCULE	UND	7	1.408,00	9.856,00
13	POLIA DO MOTOR QUE GIRA O VIRA BREQUIM	UND	7	470,00	3.290,00
14	KIT DE EMBREAGEM	KIT	7	2.280,00	15.960,00
15	CILINDRO INFERIOR/SUPERIOR DA EMBREAGEM	UND	7	1.350,00	9.450,00
16	OLEO DE MOTOR	LITRO	154	35,40	5.451,60
17	OLEO ATF PARA DIREÇÃO HIDRAULICA	LITRO	25	39,74	993,50
18	OLEO PARA CAIXA DE MUDANÇA	LITRO	28	22,00	616,00
19	OLEO PARA DIFERENCIAL	LITRO	28	22,00	616,00
20	FLUIDO PARA FREIO	LITRO	21	24,00	504,00
21	RADIADOR DE OLEO DE MOTOR	UND	7	1.299,03	9.093,21
22	MANGUEIRAS DE AGUA	UND	35	100,00	3.500,00
23	BASE DIANTEIRA DO MOTOR	UND	14	249,00	3.486,00
24	BASE TRASEIRA DO MOTOR	UND	7	487,16	3.410,12
25	EMBREAGEM VISCOZA DA VENTUINHA DO RADIADOR	UND	7	522,00	3.654,00
26	CORREIA DO ALTERNADOR, BOMBA D'ÁGUA, BOMBA HIDRAULICA E VIRA BREQUIM	UND	14	55,00	770,00
27	VALVULADA TURBINA	UND	7	1.272,00	8.904,00
28	VÁLVULA DE PRESSÃO DO AR	UND	7	799,00	5.593,00
29	FILTRO DE CABINE DO AR	UND	7	42,00	294,00
30	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	7	192,00	1.344,00
31	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	7	25,00	175,00
32	FILTRO DE AR DO MOTOR	UND	7	52,00	364,00

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

33	MANGOTE DA TURBINA	UND	7	245,00	1.715,00
34	MANGOTE DO INTERCULE	UND	7	536,00	3.752,00
35	MANGOTE DO FILTRO DE AR	UND	7	280,00	1.960,00
36	MANGOTE DO SUSPIRO DO MOTOR	UND	7	220,00	1.540,00
37	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR (COMPLETO)	UND	7	85,07	595,49
38	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UND	7	380,00	2.660,00
39	VALVULA TERMOTÁTICA	UND	7	423,00	2.961,00
40	CRUZETA	UND	21	83,00	1.743,00
41	DIFERENCIAL TRAZEIRO	UND	7	2.300,00	16.100,00
42	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	7	65,00	455,00
TOTAL LOTE I:					R\$ 194.670,55

LOTE II – SISTEMA ELETRONICO/SISTEMA DE INJEÇÃO COMMON RAIL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	7	549,31	3.845,17
2	MODULO DO SISTEMA ELETRONICO	UND	7	1.088,34	7.618,38
3	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	7	229,93	1.609,51
4	SENSOR DA BOMBA DE ALTA PRESSÃO	UND	7	656,77	4.597,39
5	SENSOR DE PRESSÃO DE AR	UND	7	380,30	2.662,10
6	CANO DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTIVEL	UND	14	740,90	10.372,60
TOTAL LOTE II:					R\$ 30.705,15

LOTE III – PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FUSIVÉL PEÇA COM 100 UNIDADE	UND	7	28,98	202,86
2	RELÉ	UND	49	203,80	9.986,20
3	LAMPADAS	UND	14	82,53	1.155,42
4	MOTOR DE ARRANQUE	UND	7	1.563,64	10.945,48
5	ALTENADOR	UND	7	1.518,29	10.628,03
6	LIMPADOR DE PARA BRISA	UND	7	137,00	959,00
7	VENTILADOR DO PAINEL P/ AR CONDICIONADO	UND	7	690,56	4.833,92
8	FAROIS DIANTEIROS	UND	14	820,00	11.480,00
9	LAMERNAS TRASEIRAS	UND	14	601,40	8.419,60
10	PALETAS DO LIMPADOR DE PARABRISA	UND	14	86,00	1.204,00
11	COMANDO DE SETA	UND	7	435,86	3.051,02
12	BATERIA 95 AMPERES	UND	7	640,00	4.480,00
13	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	UND	7	1.250,00	8.750,00
TOTAL LOTE III:					R\$ 76.095,53

LOTE IV – PEÇAS DA PARTE DE SUSPENÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	14	532,00	7.448,00

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRÁIMA - TRAIRI - TURURU - UIRIM - URUBURETAMA

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	14	322,00	4.508,00
3	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO / TRASEIRO	UND	28	36,71	1.027,88
4	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	14	301,22	4.217,08
5	COXIM DA CIAXA DE MUDANÇA	UND	7	487,16	3.410,12
6	BELETA DA SUSPENÇÃO DIANTEIRA	UND	14	69,00	966,00
7	BUCHA DO OLHAU DA MOLA TRASEIRA	UND	28	123,15	3.448,20
8	GRAMPO DE MOLA TRASEIRA	UND	28	154,65	4.330,20
9	BARRA DA ARTICULAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	14	110,00	1.540,00
10	PONTERA DA DIREÇÃO(BIRRO)	UND	14	337,31	4.722,34
11	BATENTE INFERIOR DA MOLA DIANTEIRA	UND	14	68,77	962,78
12	MOLAS DA SUSPENÇÃO TRASEIRA	UND	14	3.676,41	51.469,74
13	BUCHA DAS MOLAS TRASEIRAS	UND	28	123,15	3.448,20
14	ESTABILIZADOR TRASEIRO(COMPLETO)	UND	3	1.117,00	3.351,00
15	BUCHA DA BANDEJA DIANTERIA	UND	28	94,13	2.635,64
16	BATENTE DO EIXO DE MOLA TRASEIRA	UND	28	105,00	2.940,00
17	MANGOTE DA DIREÇÃO HIDEAULICA	UND	7	54,14	378,98
TOTAL LOTE IV:					R\$ 100.804,16

LOTE V – PEÇAS SISTEMA DE FREIO					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	JOGO DE PASTILHA DIANTEIRA	UND	14	215,00	3.010,00
2	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	14	321,63	4.502,82
3	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UND	14	337,00	4.718,00
4	PINÇA DIANTEIRA	UND	7	250,00	1.750,00
5	SENSOR DE PASTILHA	UND	14	12,00	168,00
6	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	7	454,98	3.184,86
7	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	3	1.554,40	4.663,20
8	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO/TRASEIRO	UND	100	15,75	1.575,00
9	MANGOTE DE FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO	UND	28	434,16	12.156,48
10	RESERVATÓRIO DE OLEO DE FREIO	UND	7	157,00	1.099,00
11	REPARO DAS PINÇAS DIANTEIRO/TRASEIRO	UND	14	554,13	7.757,82
12	PEDAL DE FREIO	UND	3	480,00	1.440,00
13	PEDAL DE ACELERADOR	UND	3	256,00	768,00
14	PEDAL DE EMBREAGEM	UND	3	226,00	678,00
TOTAL LOTE V:					R\$ 47.471,18

LOTE VI – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO (COMPLETO)	HORAS	200	90,00	18.000,00
2	SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO ELETRÔNICO	HORAS	200	90,00	18.000,00
3	SERVIÇOS DE SUSPENÇÃO(COMPLETO)	HORAS	200	90,00	18.000,00



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA

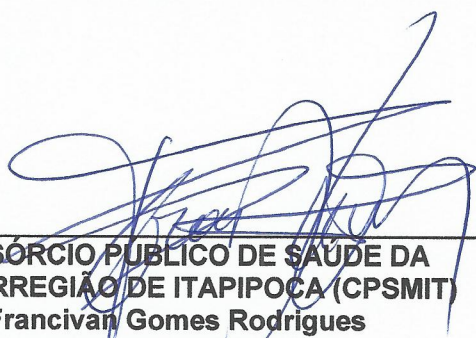


GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



4	SERVIÇOS DE MOTOR(COMPLETO)	HORAS	200	90,00	18.000,00
5	SERVIÇO NA CAIXA DE MUDANÇA E TROCA DE EMBREAGEM	HORAS	200	90,00	18.000,00
6	SERVIÇOS NO DIFERENCIAL	HORAS	200	90,00	18.000,00
7	SERVIÇOS NO SISTEMA ELETRICO(COMPLETO)	HORAS	200	90,00	18.000,00
8	SERVIÇO SOCORRO MECÂNICO	HORAS	200	90,00	18.000,00
9	SERVIÇOS DE TROCA DE OLÉO (MOTOR, CAIXA DE MUDANÇA, DIFERENCIAL)	HORAS	200	90,00	18.000,00
10	SERVIÇOS NO SISTEMA DE FREIO(COMPLETO)	HORAS	200	90,00	18.000,00
11	SERVIÇOS DE TROCA DE ROLAMENTO	HORAS	200	90,00	18.000,00
12	SERVIÇOS VAZAMENTO DE AGUA NO MOTOR	HORAS	200	90,00	18.000,00
13	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE INJETORES E BOMBA DE ALTA PRESSÃO	HORAS	200	90,00	18.000,00
14	SERVIÇOS DE TROCA DE COXIM DIANTEIRO / TRASEIRO / DO MOTOR / CAIXA DE MUDANÇA	HORAS	200	90,00	18.000,00
TOTAL LOTE VI:					R\$ 252.000,00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 701.746,57


**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA (CPSMIT)**
Francivan Gomes Rodrigues
Diretor Administrativo Financeiro
CONTRATANTE


RAPEL REI DAS PEÇAS EIRELI
Raimundo Nonato de Mesquita
CONTRATADA

